EDITAL, de 16/10/2026
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2027.1
CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE PRESENCIAL
(EXCETO PARA O CURSO DE MEDICINA)

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL POR TRANSFERÊNCIA,
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA O RESTABELECIMENTO DE VÍNCULO (REINTEGRAÇÃO)
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR - PDCS

A Diretora de Educação da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução CONSEPE n.º 34/2024, de 13 de dezembro de 2024, e a Lei n.º 9.394/1996, faz saber aos interessados que estarão abertas, no **período de 16 de outubro de 2026 a 05 de abril de 2027**, as inscrições para o Processo Seletivo Especial 2027.1, destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais, exceto Medicina, pelas formas de Transferência, Restabelecimento de Vínculo (Reintegração) e Portador de Diploma de Curso Superior – PDCS, observadas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Processo Seletivo Especial 2027.1 destina-se ao preenchimento de vagas disponíveis nos Cursos de Graduação Presenciais da UNIPAR, exceto Medicina, por uma das seguintes formas de ingresso:

I. **Transferência interna ou externa**, para prosseguimento dos estudos no mesmo curso ou entre cursos afins, observadas as condições deste Edital;

II. **Restabelecimento de Vínculo (Reintegração)**, destinado ao retorno aos estudos de candidato que tenha interrompido o curso de graduação; ou

III. **Portador de Diploma de Curso Superior - PDCS**, destinado à obtenção de novo título de graduação.

Art. 2.º A inscrição implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, de seus anexos, das normas acadêmicas e administrativas da UNIPAR e dos atos complementares que venham a ser publicados.

Art. 3.º O ingresso nas formas de Transferência, Restabelecimento de Vínculo (Reintegração) e Portador de Diploma de Curso Superior fica condicionado à existência de vaga no curso, polo, período de enquadramento e modalidade pretendidos, observadas as condições e os critérios específicos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

Art. 4.º Para o preenchimento das vagas, quando houver concorrência entre as formas de ingresso abrangidas por este Edital, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I. Restabelecimento de Vínculo (Reintegração);

II. Transferência Interna de Curso;

III. Transferência Externa para o Mesmo Curso;

IV. Transferência Externa para Cursos Afins;

V. Portador de Diploma de Curso Superior - PDCS.

Parágrafo único. Dentro de cada modalidade de ingresso, a ocupação das vagas observará a ordem de chegada da inscrição, após o atendimento das exigências documentais e acadêmicas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5.º As inscrições serão realizadas no período de **16 de outubro de 2026 a 05 de abril de 2027**, por meio do site institucional da UNIPAR.

Art. 6.º Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, indicar o curso e a Unidade Universitária pretendidos, utilizar obrigatoriamente o próprio CPF e prestar informações verdadeiras e completas.

Art. 7.º O candidato deverá selecionar, no ato da inscrição, a forma de ingresso correspondente à sua situação acadêmica: Transferência, Restabelecimento de Vínculo (Reintegração) ou Portador de Diploma de Curso Superior – PDCS.

Art. 8.º O preenchimento do formulário e as informações nele prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo recurso por prejuízos decorrentes de preenchimento incorreto ou incompleto.

CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 9.º A Transferência destina-se ao candidato com vínculo acadêmico ativo ou que tenha mantido vínculo com a Instituição de Ensino Superior de origem nos últimos 5 (cinco) anos, para prosseguimento dos estudos para o mesmo curso e/ou em cursos afins, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

Art. 10. A Transferência poderá ocorrer:

I. dentro da mesma Unidade ou entre Unidades Universitárias e/ou polos da UNIPAR;

II. entre modalidades de oferta, quando academicamente e legalmente admissível (conforme prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico); ou

III. de outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 11. No ato da inscrição, o candidato à Transferência deverá apresentar documento emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem que comprove o vínculo acadêmico atual ou mantido nos últimos 5 (cinco) anos, contendo, quando aplicável, a situação acadêmica e o respectivo período de vínculo.

Art. 12. A análise curricular e o aproveitamento de estudos serão solicitados pelos meios institucionais e analisados pela Coordenação de Curso competente, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento, conforme os critérios institucionais e a disponibilidade de vagas indicadas no Anexo I.

Art. 13. Para análise de aproveitamento de estudos, poderão ser exigidos, conforme o caso:

I. Histórico Escolar da Graduação, contendo os componentes curriculares cursados, cargas horárias, resultados e situação de aprovação, além do ato regulatório do curso;

II. Planos de Ensino dos componentes curriculares aprovados;

III. Havendo componentes curriculares aproveitados de outra instituição, deverão ser apresentados também o Histórico Escolar e os respectivos Planos de Ensino dos componentes curriculares aprovados.

Art. 14. A Transferência ex officio, quando amparada pela legislação aplicável, poderá ser requerida independentemente da existência de vaga e em qualquer época, mediante apresentação da documentação comprobatória:

I. Histórico Escolar da Graduação, contendo os componentes curriculares cursados, cargas horárias, resultados e situação de aprovação, além do ato regulatório do curso;

II. Planos de Ensino dos componentes curriculares aprovados;

III. Documento comprobatório do amparo legal e documentos de dependência, quando aplicável;

IV. Havendo componentes curriculares aproveitados de outra instituição, deverão ser apresentados também o Histórico Escolar e os respectivos Planos de Ensino dos componentes curriculares aprovados.

CAPÍTULO IV
DO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR – PDCS

Art. 15. O ingresso como Portador de Diploma de Curso Superior - PDCS destina-se ao candidato diplomado em curso superior de graduação que pretenda obter novo título, condicionado à existência de vaga no curso, turno e Unidade pretendidos.

Art. 16. A análise curricular e o aproveitamento de estudos serão solicitados pelos meios institucionais e analisados pela Coordenação de Curso competente, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento, conforme os critérios institucionais e a disponibilidade de vagas indicadas no Anexo II.

Art. 17. Para a análise curricular do candidato PDCS serão exigidos, conforme aplicável:

I. Diploma de Curso Superior de Graduação devidamente registrado ou, provisoriamente, Certificado de Conclusão, ficando a conclusão da matrícula condicionada à apresentação do Diploma até o início do semestre letivo;

II. Histórico Escolar da Graduação, contendo os componentes curriculares cursados, cargas horárias, resultados e situação de aprovação, ato regulatório do curso, e;

III. planos de ensino das disciplinas cursadas com aprovação, quando o candidato pretender aproveitamento de estudos.

Art. 18. Os candidatos graduados pela UNIPAR ficam dispensados da apresentação dos planos de ensino das disciplinas cursadas na própria Instituição.

Art. 19. O candidato que apresentar diploma de graduação obtido no exterior deverá comprovar sua revalidação no Brasil, nos termos da legislação vigente.

§ 1.º Para fins de inscrição e matrícula no Processo Seletivo de Portador de Diploma de Curso Superior – PDCS, deverão ser apresentados:

I. diploma de graduação expedido pela instituição estrangeira, devidamente revalidado por universidade pública brasileira competente;

II. documento comprobatório da revalidação do diploma;

III. Histórico Escolar da Graduação, contendo os componentes curriculares cursados, cargas horárias, resultados e situação de aprovação, além do ato regulatório do curso e da regularidade perante o ENADE, quando aplicável;

IV. tradução para a Língua Portuguesa dos documentos acadêmicos, quando exigível, observadas as normas de legalização ou apostilamento aplicáveis.

§ 2.º Quando o candidato solicitar aproveitamento de componentes curriculares cursados no exterior, deverão ser apresentados também os respectivos Planos de Ensino ou documentos acadêmicos equivalentes, contendo ementas, conteúdos programáticos e cargas horárias, devidamente regularizados e traduzidos, quando exigível.

Art. 20. Somente serão analisadas as solicitações de PDCS acompanhadas da documentação necessária ao procedimento.

CAPÍTULO V
DO RESTABELECIMENTO DE VÍNCULO (REINTEGRAÇÃO)

Art. 21. Poderá requerer Restabelecimento de Vínculo (Reintegração) o ex-aluno da UNIPAR ou de outra Instituição de Ensino Superior do país que tenha evadido ou interrompido o Curso de Graduação de origem, de área afim, e de área não afim e esteja desvinculado em razão de:

I. desistência;

II. ultrapassar o prazo máximo permitido para trancamento de matrícula;

III. não renovação da solicitação de trancamento;

IV. ultrapassar o prazo máximo de integralização curricular;

V. não efetivação da matrícula após o término do período de trancamento institucional e/ou;

VI. ultrapassar o prazo máximo permitido para transferência interna ou externa;

Parágrafo único. **Parágrafo único.** Para fins deste Edital, poderá requerer ingresso por meio do Restabelecimento de Vínculo (Reintegração) o candidato que tenha iniciado curso de graduação na UNIPAR ou em outra Instituição de Ensino Superior, cujo vínculo acadêmico tenha sido interrompido ou encerrado, e

que não atenda aos requisitos estabelecidos para ingresso por transferência interna ou externa, **independentemente do curso de origem ou da existência de afinidade entre a área de formação anteriormente cursada e a do curso pretendido**, observadas as demais condições previstas neste Edital.

Art. 22. O Restabelecimento de Vínculo (Reintegração) fica condicionado à existência de vaga, à adaptação à matriz curricular vigente e à inexistência de desligamento decorrente de penalidade disciplinar aplicada pela instituição de origem.

Art. 23. Para análise curricular e de aproveitamento de estudos, deverão ser apresentados, conforme o caso:

I. Histórico Escolar da Graduação, contendo os componentes curriculares cursados, respectivas cargas horárias, médias, notas ou conceitos finais e situação de aprovação, além do ato regulatório do curso;

II. Planos de Ensino dos componentes curriculares cursados com aprovação; e

III. Histórico Escolar e respectivos Planos de Ensino da instituição em que tenham sido originalmente cursados os componentes curriculares registrados como aproveitados ou dispensados no Histórico Escolar apresentado.

Parágrafo único. Os candidatos cujo vínculo acadêmico anterior tenha sido com a UNIPAR ficam dispensados da apresentação dos Planos de Ensino dos componentes curriculares cursados na própria Instituição.

Art. 24. O candidato somente poderá ser reintegrado no curso para o qual requerer o Restabelecimento de Vínculo, não sendo admitida mudança de curso no âmbito deste processo.

Art. 25. A documentação será analisada pela Coordenação do Curso, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido, identificará os componentes curriculares passíveis de aproveitamento e definirá o período de enquadramento do candidato.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE CURRICULAR, DO ENQUADRAMENTO E DA SELEÇÃO

Art. 26. A análise curricular e o aproveitamento de estudos serão solicitados pelos meios institucionais e analisados pela Coordenação de Curso competente, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento, conforme os critérios institucionais e a disponibilidade de vagas indicadas nos Anexos deste edital.

Art. 27. Após a indicação dos componentes curriculares passíveis de aproveitamento, o período de enquadramento será definido conforme os percentuais e critérios institucionais constantes do Anexo I.

Art. 28. O descumprimento de prazo ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com este Edital poderá acarretar o indeferimento da análise ou do pedido de ingresso.

Art. 29. Em caso de inexistência de vaga no período de enquadramento, o pedido de ingresso será indeferido, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

Art. 30. A aprovação considerará a existência de vaga, o período de enquadramento, a prioridade prevista no Art. 4.º e, dentro de cada modalidade, a ordem de chegada da inscrição.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 31. O candidato será desclassificado quando deixar de apresentar a documentação indispensável à análise de sua forma de ingresso.

Art. 32. O resultado será comunicado ao candidato pelos canais de contato informados na inscrição e pelos meios institucionais disponibilizados pela UNIPAR.

Art. 33. É responsabilidade do candidato manter atualizados e válidos os dados de contato informados no formulário de inscrição.

CAPÍTULO VIII
DA MATRÍCULA

Art. 34. Os candidatos aprovados até o limite das vagas serão convocados para matrícula pelos canais institucionais disponibilizados pela UNIPAR.

Art. 35. A matrícula será efetivada após o cumprimento dos procedimentos institucionais, aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pagamento dos valores devidos e postagem da documentação exigida no Portal Aluno On-line.

Art. 36. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá realizar, na plataforma digital disponibilizada pela UNIPAR, a postagem dos documentos abaixo relacionados, de forma legível e, quando aplicável, contemplando frente e verso:

I. Cédula de Identidade - RG, conforme o nome completo constante da certidão de nascimento ou casamento;

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF do próprio candidato;

III. Certidão de Registro de Nascimento ou Casamento;

IV. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente; e

V. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

§ 1.º Quando se tratar de curso profissionalizante de nível médio, deverá ser apresentado também o respectivo diploma, quando aplicável.

§ 2.º O candidato que, no ato da matrícula, ainda não disponha formalmente do Certificado de Conclusão do Ensino Médio poderá apresentar declaração ou documento equivalente de conclusão, ficando obrigado a entregar o documento definitivo até 03 de março de 2027.

§ 3.º Aos candidatos de Nacionalidade Estrangeira serão exigidos:

a) **REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO - RNE** (cédula de identidade de estrangeiro) emitida pelo país de origem ou **Registro Nacional Migratório - RNM**;

b) **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF para Estrangeiros residentes no Brasil ou em trânsito**. Não será aceito CPF de responsável, quando se tratar de candidato menor de 18 anos;

c) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO**;

d) **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do MERCOSUL);
* Prova de **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** referente ao Ensino Médio do Brasil ou **DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS**, concedida pelo Conselho Estadual de Educação competente, para atendimento ao disposto no inciso "IV", condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o ato de matrícula.

Art. 37. O candidato brasileiro que tenha realizado o Ensino Médio no exterior deverá apresentar a documentação de equivalência de estudos expedida pela autoridade educacional competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 38. O candidato classificado que não efetuar a matrícula no prazo informado perderá a preferência na ordem de classificação e a respectiva vaga poderá ser destinada a outro candidato.

Art. 39. A conclusão do processo de matrícula dependerá da apresentação/postagem da documentação exigida até o início das aulas do primeiro semestre letivo de 2027.

CAPÍTULO IX
DA DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO VÍNCULO

Art. 40. O aluno matriculado que desejar desistir do ingresso deverá formalizar o pedido via Portal Aluno On-line.

Art. 41. As condições financeiras decorrentes da desistência observarão o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e as normas institucionais aplicáveis.

Art. 42. A desistência sem formalização do cancelamento não desobriga o aluno das obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 43. Poderá ser cancelada a matrícula quando houver manutenção de vínculo acadêmico incompatível ou conflito de horário com outro curso, nos termos das normas institucionais aplicáveis.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES ACADÊMICAS GERAIS E FINAIS

Art. 44. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos dados, documentos e informações apresentados.

Art. 45. A comprovação de fraude ou de utilização de documento ou informação falsa acarretará a anulação do resultado, a qualquer tempo, inclusive após a matrícula, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 46. Será cancelada pela Reitoria, a qualquer época, a matrícula efetuada com documentação irregular ou falsa, sem prejuízo da comunicação do fato aos órgãos educacionais, policiais e judiciais competentes e das demais medidas cabíveis.

Art. 47. A UNIPAR não se responsabiliza por solicitações não concluídas em razão de falhas de equipamento, conexão à internet, congestionamento de rede ou outros fatores externos, ressalvadas falhas comprovadamente atribuíveis aos sistemas institucionais.

Art. 48. A classificação obtida neste Processo Seletivo é válida exclusivamente para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, no curso, turno e Unidade para os quais o candidato tenha sido aprovado e enquanto houver disponibilidade de vaga.

Art. 49. A matrícula nos cursos de graduação da UNIPAR implica o compromisso do aluno em respeitar o Estatuto, o Regimento Geral da Universidade, as Normas Acadêmicas e Administrativas da Instituição, bem como as disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 50. A UNIPAR poderá promover alterações acadêmicas e administrativas necessárias à organização dos cursos, respeitadas a legislação vigente e as normas institucionais.

Art. 51. Os cursos presenciais funcionam de segunda-feira a sábado, de acordo com o Calendário Acadêmico, podendo as atividades previstas aos sábados ocorrer em período distinto do turno regular do curso, conforme planejamento acadêmico.

Art. 52. Os Estágios Curriculares Supervisionados, as Atividades de Extensão, as Atividades Complementares, as atividades práticas e outros componentes acadêmicos poderão ocorrer em horários e períodos distintos das aulas regulares, inclusive aos sábados, conforme o Projeto Pedagógico do Curso e a regulamentação específica.

Art. 53. A identificação por nome social, quando desejada, poderá ser solicitada no ato da inscrição ou da matrícula, conforme procedimento institucional.

Art. 54. Conforme Ato Executivo da Reitoria, é expressamente proibido o trote nas dependências da Universidade Paranaense - UNIPAR.

Art. 55. Os dados pessoais fornecidos pelo candidato serão tratados para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, comunicação de resultados, matrícula e gestão acadêmica, observada a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 56. Incorporam-se a este Edital, para todos os efeitos, os editais e atos complementares que venham a ser publicados pela UNIPAR.

Art. 57. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do Processo Seletivo, ouvidas a Secretaria Geral Acadêmica e a Diretoria de Educação da UNIPAR.

Dado e passado em Umuarama - Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis e publicado no Quadro de Avisos das Unidades e no site www.unipar.br.

Prof.ª Adriana Pelizzari
Diretora de Educação

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

ANEXO I

VAGAS REMANESCENTES – 1.º SEMESTRE DE 2027

Processo Seletivo Especial por Transferência
Processo Seletivo Especial para o Restabelecimento de Vínculo (Reintegração)

As vagas remanescentes por curso, turno e período são destinadas aos Processo Seletivo Especial por Transferência e Processo Seletivo Especial para o Restabelecimento de Vínculo (Reintegração), conforme quadro a seguir.

CURSOS PRESENCIAIS

UNIDADE DE UMUARAMA – SEDE

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO								VAGAS TRANSFERÊNCIA	VAGAS RESTABELECIMENTO	TOTAL DE VAGAS
				3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º			
Administração	9029	60018	Noturno	10	10	10	10	10	10	-	-	30	30	60
Agronomia (Engenharia Agronômica)	1112097	60716	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1666467	61852	Noturno	10	10	10	-	-	-	-	-	15	15	30
Biomedicina	1666463	61853	Noturno	10	10	10	10	10	-	-	-	25	25	50
Ciências Contábeis	9030	60019	Noturno	10	10	10	10	10	10	-	-	30	30	60
Direito	48929	60028	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Direito	48929	60029	Matutino	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Educação Física	112496	60714	Noturno	10	10	10	10	10	10	-	-	30	30	60
Enfermagem	53175	60040	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Farmácia	53177	60038	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Fisioterapia	1596352	60504	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Medicina Veterinária	9044	60042	Integral	10	10	10	-	10	10	10	10	35	35	70
Medicina veterinária	9044	61383	Noturno	10	10	10	10	10	-	-	-	25	25	50
Odontologia	9035	60032	Integral	10	10	10	10	10	10	-	-	30	30	60
Odontologia	9035	60718	Noturno	10	10	10	10	10	-	10	10	35	35	70
Psicologia	72903	60324	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Sistemas de Informação	18930	60024	Noturno	10	10	10	10	10	10	-	-	30	30	60

UNIDADE DE TOLEDO

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO								VAGAS TRANSFERÊNCIA	VAGAS RESTABELECIMENTO	TOTAL DE VAGAS
				3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º			
Administração	18924	60125	Noturno	10	10	10	10	10	10	-	-	30	30	60
Agronomia	1666464	61855	Noturno	10	10	10	10	10	-	-	-	25	25	50
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	102770	60512	Noturno	10	10	10	-	-	-	-	-	15	15	30
Arquitetura e Urbanismo	1279140	60937	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Biomedicina	1696454	61924	Noturno	10	10	10	-	-	-	-	-	15	15	30
Ciências Contábeis	9038	60121	Noturno	10	10	10	10	10	10	-	-	30	30	60
Direito	9037	60127	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Educação Física	1111997	60720	Noturno	10	10	10	10	10	10	-	-	30	30	60
Enfermagem	72799	60372	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Estética e Cosmética	102772	60830	Noturno	10	10	10	-	-	-	-	-	15	15	30
Farmácia	53167	60132	Noturno	10	10	10	10	10	05	10	10	40	40	80
Fisioterapia	62518	60141	Noturno	10	10	10	10	10	05	10	10	40	40	80
Medicina Veterinária	1666465	61857	Noturno	10	10	10	10	10	-	-	-	25	25	50
Nutrição	53169	61864	Noturno	10	10	10	10	10	-	-	-	25	25	50
Pedagogia	1696458	61925	Noturno	10	10	10	-	-	-	-	-	15	15	30
Psicologia	1498362	61518	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	-	35	35	70

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIDADE DE GUAÍRA

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO								VAGAS TRANSFERÊNCIA	VAGAS RESTABELECIMENTO	TOTAL DE VAGAS
				3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º			
Direito	9043	60162	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Enfermagem	92135	60440	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Engenharia Agronômica	1596354	61701	Noturno	10	10	10	10	10	-	10	10	35	35	70

UNIDADE DE PARANAVAÍ

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO								VAGAS TRANSFERÊNCIA	VAGAS RESTABELECIMENTO	TOTAL DE VAGAS
				3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º			
Direito	9041	60187	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Psicologia	1584547	61850	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	-	35	35	70
Sistemas de Informação	18933	60189	Noturno	10	10	10	10	10	10	-	-	30	30	60

UNIDADE DE CIANORTE

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO								VAGAS TRANSFERÊNCIA	VAGAS RESTABELECIMENTO	TOTAL DE VAGAS
				3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º			
Administração	1111793	60204	Noturno	10	10	10	-	10	-	-	-	20	20	40
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	102889	60520	Noturno	10	10	10	-	-	-	-	-	15	15	30
Biomedicina	1696446	61930	Noturno	10	10	10	-	-	-	-	-	15	15	30
Ciências Contábeis	119866	60638	Noturno	10	10	10	-	10	-	-	-	20	20	40
Direito	18689	60205	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Educação Física	1111996	60729	Noturno	10	10	10	10	10	10	-	-	30	30	60
Enfermagem	72814	60316	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Psicologia	1498358	61519	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80

UNIDADE DE CASCAVEL

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO								VAGAS TRANSFERÊNCIA	VAGAS RESTABELECIMENTO	TOTAL DE VAGAS
				3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º			
Administração	42716	60240	Noturno	10	10	10	10	10	10	-	-	30	30	60
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1596355	61385	Noturno	10	10	10	-	-	-	-	-	15	15	30
Arquitetura e Urbanismo	61696	60242	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	-	35	35	70
Biomedicina	83114	60731	Noturno	10	10	10	10	10	10	-	-	30	30	60
Ciências Contábeis	119868	60639	Noturno	10	10	10	10	10	-	-	-	25	25	50
Direito	20081	60226	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Enfermagem	53163	60228	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Engenharia de Software	1696443	61927	Noturno	10	10	10	-	-	-	-	-	15	15	30
Estética e Cosmética	119711	60832	Noturno	10	10	10	-	-	-	-	-	15	15	30
Odontologia	42668	60236	Integral	10	10	10	-	10	10	-	-	25	25	50
Odontologia	42668	60236	Noturno	10	10	10	10	10	-	-	-	25	25	50
Psicologia	83141	60383	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	TURNO	VAGAS POR PERÍODO								VAGAS TRANSFERÊNCIA	VAGAS RESTABELECIMENTO	TOTAL DE VAGAS
				3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º			
Administração	52461	60446	Noturno	10	10	10	10	10	10	-	-	30	30	60
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1596356	61153	Noturno	10	10	10	-	-	-	-	-	15	15	30
Arquitetura e Urbanismo	1112099	60736	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Biomedicina	1666483	61866	Noturno	10	10	10	10	10	-	-	-	25	25	50
Ciências Contábeis	112508	60570	Noturno	10	10	10	10	10	10	-	-	30	30	60
Direito	52458	60254	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Educação Física	1185526	60834	Noturno	10	10	10	10	10	10	-	-	30	30	60
Enfermagem	61775	60257	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Estética e Cosmética	119882	60833	Noturno	10	10	10	-	-	-	-	-	15	15	30
Farmácia	1111945	60740	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Fisioterapia	1596353	61743	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80
Nutrição	83046	60385	Noturno	10	10	10	10	10	10	-	-	30	30	60
Odontologia	1113662	60880	Integral	10	10	10	10	10	10	-	-	30	30	60
Odontologia	1113662	60880	Noturno	10	10	10	10	-	-	-	-	20	20	40
Psicologia	1125449	61012	Noturno	10	10	10	10	10	10	10	10	40	40	80

ANEXO II

VAGAS - 1.º SEMESTRE DE 2027

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR – PDCS

As vagas disponibilizadas por curso, modalidades, turnos e duração são destinadas ao Processo Seletivo para Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior – PDCS, os candidatos poderão concorrer às seguintes vagas:

CURSOS PRESENCIAIS

UNIDADE DE UMUARAMA - SEDE

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO (SEMESTRE)	VAGAS OFERECIDAS
Administração	9029	60018	Bacharelado	N	08	10
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1666467	61852	Tecnologia	N	05	10
Biomedicina	1666463	61853	Bacharelado	N	08	10
Ciências Contábeis	9030	60019	Bacharelado	N	08	10
Direito	48929	60028	Bacharelado	N	10	10
Direito	48929	60029	Bacharelado	M	10	10
Educação Física	112496	60714	Bacharelado	N	08	10
Enfermagem	53175	60040	Bacharelado	N	10	10
Agronomia (Engenharia Agronômica)	1112097	60716	Bacharelado	N	10	10
Engenharia de Software	1726442	61937	Bacharelado	N	08	10
Farmácia	53177	60038	Bacharelado	N	10	10
Fisioterapia	1596352	60504	Bacharelado	N	10	10
Medicina Veterinária	9044	60042	Bacharelado	I	10	10
Medicina Veterinária	9044	61383	Bacharelado	N	11	10
Nutrição	1279141	60944	Bacharelado	N	10	10
Odontologia (Cirurgião Dentista)	9035	60032	Bacharelado	I	08	10
Odontologia (Cirurgião Dentista)	9035	60718	Bacharelado	N	10	10
Pedagogia	103038	60505	Licenciatura	N	08	10
Psicologia (Formação de Psicólogo)	72903	60324	Bacharelado	N	10	10
Psicologia (Formação de Psicólogo)	72903	60324	Bacharelado	M	10	10
Agroindústria		61946	Tecnologia	N	06	10
Fonoaudiologia		61945	Bacharelado	N	08	10
Gestão de Propriedades Rurais		61958	Tecnologia	N	04	10
Gerontologia e Gestão do Cuidado (*)		61959	Tecnologia	N	05	10
Engenharia de Inteligência Artificial		61960	Bacharelado	N	08	10
Psicomotricidade (*)		61961	Tecnologia	N	05	10

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIDADE DE TOLEDO

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO (SEMESTRE)	VAGAS OFERECIDAS
Administração	18924	60125	Bacharelado	N	08	10
Agronomia	1666464	61855	Bacharelado	N	10	10
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	102770	60512	Tecnologia	N	05	10
Arquitetura e Urbanismo	1279140	60937	Bacharelado	N	10	10
Biomedicina	1696454	61924	Bacharelado	N	08	10
Ciências Contábeis	9038	60121	Bacharelado	N	08	10
Direito	9037	60127	Bacharelado	N	10	10
Direito	9037	60127	Bacharelado	M	10	10
Educação Física	1111997	60720	Bacharelado	N	08	10
Enfermagem	72799	60372	Bacharelado	N	10	10
Engenharia de Software	1726443	61938	Bacharelado	N	08	10
Farmácia	53167	60132	Bacharelado	N	10	10
Fisioterapia	62518	60141	Bacharelado	N	10	10
Medicina Veterinária	1666465	61857	Bacharelado	N	11	10
Nutrição	53169	61864	Bacharelado	N	10	10
Pedagogia	1696458	61925	Licenciatura	N	08	10
Psicologia (Formação de Psicólogo)	1498362	61518	Bacharelado	N	10	10
Agroindústria		61948	Tecnologia	N	05	10
Fonoaudiologia		61947	Bacharelado	N	08	10
Gestão de Propriedades Rurais		61962	Tecnologia	N	04	10
Gerontologia e Gestão do Cuidado (*)		61963	Tecnologia	N	05	10
Engenharia de Inteligência Artificial		61964	Bacharelado	M	08	10
Psicomotricidade (*)		61965	Tecnologia	N	05	10

UNIDADE DE GUAÍRA

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO (SEMESTRE)	VAGAS OFERECIDAS
Ciências Contábeis	1726288	61939	Bacharelado	N	08	10
Direito	9043	60162	Bacharelado	N	10	10
Enfermagem	92135	60440	Bacharelado	N	10	10
Engenharia Agronômica	1596354	61701	Bacharelado	N	10	10
Pedagogia	103046	60514	Licenciatura	N	08	10
Psicologia (Formação de Psicólogo)	1680741	61940	Bacharelado	N	10	10
Agroindústria		61950	Tecnologia	N	06	10
Processos Gerenciais		61949	Tecnologia	N	04	10
Psicomotricidade (*)		61966	Tecnologia	N	05	10
Gestão de Propriedades Rurais		61967	Tecnologia	N	04	10
Gerontologia e Gestão do Cuidado (*)		61968	Tecnologia	N	05	10

UNIDADE DE PARANAVAÍ

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO (SEMESTRE)	VAGAS OFERECIDAS
Direito	9041	60187	Bacharelado	N	10	10
Pedagogia	1696459	61936	Licenciatura	N	08	10
Psicologia (Formação de Psicólogo)	1584547	61850	Bacharelado	N	10	10
Sistemas de Informação	18933	60189	Bacharelado	N	08	10
Agroindústria		61951	Tecnologia	N	06	10
Processos Gerenciais		61952	Tecnologia	N	04	10
Gestão de Propriedades Rurais		61969	Tecnologia	N	04	10
Gerontologia e Gestão do Cuidado (*)		61970	Tecnologia	N	05	10
Engenharia de Inteligência Artificial		61971	Bacharelado	N	08	10
Psicomotricidade (*)		61972	Tecnologia	N	05	10

UNIDADE DE CIANORTE

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO (SEMESTRE)	VAGAS OFERECIDAS
Administração	1111793	60204	Bacharelado	N	08	10
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	102889	60520	Tecnologia	N	05	10
Biomedicina	1696446	61930	Bacharelado	N	08	10
Ciências Contábeis	119866	60638	Bacharelado	N	08	10
Direito	18689	60205	Bacharelado	N	10	10
Educação Física	1111996	60729	Bacharelado	N	08	10
Enfermagem	72814	60316	Bacharelado	N	10	10
Engenharia de Software	1726446	61941	Bacharelado	N	08	10
Pedagogia	1696447	61934	Licenciatura	N	08	10
Psicologia (Formação de Psicólogo)	1498358	61519	Bacharelado	N	10	10
Agroindústria		61953	Tecnologia	N	06	10
Gestão de Propriedades Rurais		61973	Tecnologia	N	04	10
Gerontologia e Gestão do Cuidado (*)		61974	Tecnologia	N	05	10

UNIDADE DE CASCAVEL

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO (SEMESTRE)	VAGAS OFERECIDAS
Administração	42716	60240	Bacharelado	N	08	10
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1596355	61385	Tecnologia	N	05	10
Arquitetura e Urbanismo	61696	60242	Bacharelado	N	10	10
Biomedicina	83114	60731	Bacharelado	N	08	10
Ciências Contábeis	119868	60639	Bacharelado	N	08	10
Direito	20081	60226	Bacharelado	N	10	10
Enfermagem	53163	60228	Bacharelado	N	10	10
Engenharia de Software	1696443	61927	Bacharelado	N	08	10
Odontologia (Cirurgião Dentista)	42668	60236	Bacharelado	I	08	10
Odontologia (Cirurgião Dentista)	42668	60236	Bacharelado	N	10	10
Pedagogia	1696445	61933	Licenciatura	N	08	10
Psicologia (Formação de Psicólogo)	83141	60383	Bacharelado	M	10	10
Psicologia (Formação de Psicólogo)	83141	60383	Bacharelado	N	10	10
Agroindústria		61955	Tecnologia	N	06	10
Fonoaudiologia		61954	Bacharelado	N	08	10
Gestão de Propriedades Rurais		61975	Tecnologia	N	04	10
Gerontologia e Gestão do Cuidado (*)		61976	Tecnologia	N	05	10
Engenharia de Inteligência Artificial		61977	Bacharelado	N	08	10

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO (SEMESTRE)	VAGAS OFERECIDAS
Administração	52461	60446	Bacharelado	N	08	10
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1596356	61153	Tecnologia	N	05	10
Arquitetura e Urbanismo	1112099	60736	Bacharelado	N	10	10
Biomedicina	1666483	61866	Bacharelado	N	08	10
Ciências Contábeis	112508	60570	Bacharelado	N	08	10
Direito	52458	60254	Bacharelado	N	10	10
Educação Física	1185526	60834	Bacharelado	N	08	10
Enfermagem	61775	60257	Bacharelado	N	10	10
Engenharia Agronômica	1726301	61943	Bacharelado	N	10	10
Engenharia de Software	1726451	61942	Bacharelado	N	08	10
Farmácia	1111945	60740	Bacharelado	N	10	10
Fisioterapia	1596353	61743	Bacharelado	N	10	10
Nutrição	83046	60385	Bacharelado	N	10	10
Odontologia (Cirurgião Dentista)	1113662	60880	Bacharelado	N	10	10
Pedagogia	1696448	61935	Licenciatura	N	08	10
Psicologia (Formação de Psicólogo)	1125449	61012	Bacharelado	N	10	10
Agroindústria		61957	Tecnologia	N	06	10
Gestão de Propriedades Rurais		61978	Tecnologia	N	04	10
Gerontologia e Gestão do Cuidado (*)		61979	Tecnologia	N	05	10
Engenharia de Inteligência Artificial		61980	Bacharelado	N	08	10
Psicomotricidade (*)		61981	Tecnologia	N	05	10

(*) Curso Superior de Tecnologia em caráter experimental, com proposta formativa inovadora, cuja denominação não integra o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), observada a legislação educacional vigente.